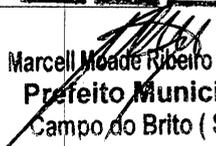




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**SANCIONADA**  
**EM 15/03/22**

**LEI N.º 482/2022**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

  
Marcell Moade Ribeiro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito ( SE )

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 15 de Março de 2022.

  
**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal

